



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).**

Este Termo de Referência visa a Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

##### **1.1. Prazo contratual**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

##### **1.2. Prazo contratual**

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

A necessidade da Prefeitura Municipal e do Departamento de Esportes de Santo Antonio do Sudoeste em adquirir esparadrapos, spray de massagem, emplastro, entre outros produtos, para os seus atletas, está relacionada com a preocupação em garantir a saúde e o bem-estar dos esportistas durante as competições.

Esses itens são comumente utilizados para prevenir lesões e tratar pequenos ferimentos que possam ocorrer durante as atividades esportivas. Por exemplo, o esparadrappo pode ser usado para fixar bandagens em articulações, enquanto o spray de massagem pode ajudar a aliviar a tensão muscular. Além disso, a utilização desses produtos pode contribuir para a melhoria do desempenho dos atletas, uma vez que um corpo saudável e livre de lesões é fundamental para um bom desempenho esportivo.

Portanto, a aquisição desses materiais pelo departamento de esportes pode ser vista como uma medida preventiva e de apoio aos atletas, garantindo condições adequadas para a prática esportiva e a representação do município em competições esportivas.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).**

A presente contratação visa à aquisição de insumos destinados ao uso dos atletas do Departamento de Esportes de Santo Antonio do Sudoeste, conforme especificações detalhadas neste termo de referência, e observando-se todo o ciclo de vida dos produtos, desde a aquisição até o seu descarte adequado. Os produtos a serem adquiridos incluem: esparadrapos, sprays de massagem, emplastos e outros itens necessários para a prevenção e tratamento de lesões esportivas.

O ciclo de vida dos objetos contempla a aquisição por meio de processo licitatório conforme a legislação vigente.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. Os insumos devem ser entregues no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do contrato, em local a ser definido pelo Departamento de Esportes de Santo Antonio do Sudoeste;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

4.2. Todos os produtos fornecidos devem atender às especificações técnicas descritas no termo de referência;

4.3. A empresa deve demonstrar capacidade logística para atender às necessidades do Departamento de Esportes, assegurando a entrega contínua e dentro dos prazos estipulados.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).**

O fornecimento dos insumos será realizado em conformidade com o cronograma estipulado, sendo que a contratada deverá entregar os produtos no local indicado pelo Departamento de Esportes, dentro do prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato. A entrega deverá ser acompanhada de toda a documentação necessária, incluindo notas fiscais, certificados de conformidade e relatórios de controle de qualidade.

O Departamento de Esportes realizará a conferência dos itens entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações contratadas. Em caso de divergências ou defeitos, a contratada será notificada e deverá proceder com a substituição dos itens em desacordo, sem ônus adicional para a administração pública.

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pelo Departamento de Esportes, que zelará pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, assegurando que os objetivos da contratação sejam plenamente atingidos, promovendo a saúde e o bem-estar dos atletas do município de Santo Antonio do Sudoeste.

#### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1.1. A contratada deverá fornecer os insumos conforme especificações técnicas descritas no termo de referência, incluindo esparadrapos, sprays de massagem, emplastos e outros itens necessários para a prevenção e tratamento de lesões esportivas;

5.1.2. A contratada deve entregar todos os produtos no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, no local indicado pelo Departamento de Esportes;

5.1.3. A contratada deve fornecer toda a documentação pertinente, incluindo notas fiscais, certificados de conformidade e relatórios de controle de qualidade, juntamente com a entrega dos produtos;

5.1.4. Em caso de divergências ou defeitos nos produtos entregues, a contratada deverá proceder com a substituição dos itens em desacordo no prazo máximo de 10 dias úteis após a notificação, sem custos adicionais;

5.1.5. A contratada deve cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à execução do contrato, incluindo legislações trabalhistas, fiscais e ambientais.

#### **5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

A contratada deverá realizar a entrega de todos os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, no Departamento de Esportes de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Os itens deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter o número do contrato e da Requisição de Empenho ou do Empenho correspondente, bem como, o descritivo dos itens conforme o contrato.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**FISCAL: HELIO ALBERTON DE CAMPOS.**

**GESTOR: JOSEANE MARIA DE SA SQUAREZI DOS SANTOS.**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).**

#### **7.1. Medição**

7.1.1. Não se aplica.

#### **7.2. Prazo de pagamento**

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a **DISPENSA** foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA** da Lei 14.133/2021.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**

Lote: 1 – Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	25040	Spray massagem com salicilato 150ml	200	UN	39,00	7.800,00
02	25041	Esparadrapo 10cm x 4,5m	160	UN	25,00	4.000,00
03	25042	Esparadrapo 5cm x 4,5m	160	UN	14,00	2.240,00
04	25043	Atadura elástica 1,8m x 20cm	300	UN	6,00	1.800,00
05	25044	Atadura elástica 1,8m x 12cm	300	UN	5,00	1.500,00
06	25045	Pomada para massagem com salicilato 150g	200	UN	13,50	2.700,00
07	25046	Linimento para massagem 1 litro	40	UN	65,00	2.600,00
08	25047	Emplastro 6,5cm x 4,2cm c/ salicilato c/ 4 un.	300	UN	7,00	2.100,00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

09	25048	Emplastro 6,5cm x 13cm c/ salicilato c/ 4 un.	300	UN	16,50	4.950,00
10	25049	Tipoia tamanho grande	40	UN	49,00	1.960,00
11	25050	Tipoia tamanho médio	40	UN	49,00	1.960,00
12	25060	Tornozeleira tamanho grande	40	UN	48,00	1.920,00
13	25061	Tornozeleira tamanho médio	40	UN	48,00	1.920,00
14	25062	Joelheira tamanho grande	40	UN	48,00	1.920,00
15	25063	Joelheira tamanho médio	40	UN	48,00	1.920,00
16	25064	Pomada para massagem com Diclofenaco 60g	100	UN	12,00	1.200,00
17	25051	Bandagem terapêutica	80	UN	78,00	6.240,00
<b>TOTAL</b>						<b>48.730,00</b>

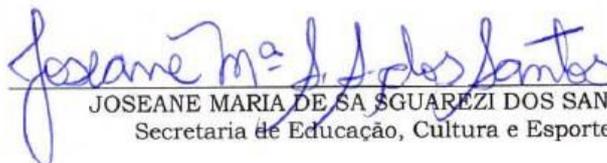
Os valores estimados foram obtidos através de orçamento de fornecedores e pesquisa em Banco de Preço, sendo que o valor total é de **R\$ 48.730,00 (Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Trinta Reais)**, conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 05 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte